



ADITIVO 01 TERMO DE COLABORAÇÃO N.º001/2020, 31 DE AGOSTO DE

2020

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPUÃ E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IPUÃ, TENDO POR OBJETO A “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO EXCLUSIVO AOS PACIENTES COM SINTOMAS GRIPAIS OU CONFIRMADOS DE COVID, EM RAZÃO DA IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO PARA O ENFRENTAMENTO AO COVID-19.

Pelo presente instrumento de Termo de Colaboração que entre si ajustam, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE IPUÃ**, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o n.º 49.556.863/0001-39, com sede administrativa na Avenida Maria de Lourdes Almeida Gerin, n.º 433, Bairro Jardim Alvorada, na cidade de Ipuã, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Exmo Sr. Prefeito Municipal **JOSÉ FRANCISCO SOUZA ÁVILA**, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF n.º 020.389.118-00 e RG 7.674.016-SSP-SP, residente e domiciliado na Avenida Carlos Fernandes, 1125, Centro, na cidade de Ipuã-SP, autorizado pela Lei Municipal número 4.243/2020, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pela Secretária de Negócios da Saúde do Município, **IVANA CLEMENTE CASTRO**, brasileira, casada, psicóloga, portadora do RG. n.º 11.351.847-X-SSP/SP e do CPF n.º 092.299.838/88, residente de domiciliada na Avenida Carlos Fernandes, n.º 1.141, na cidade de Ipuã, Estado de São Paulo e de outro lado a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IPUÃ**, inscrita no CNPJ n.º 45.708.765/0001-19, com sede na Rua Ferdinando Fratin n.º 335, na cidade de Ipuã, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **SANTA CASA**, neste ato representada sua Gestora, **SRA MIRIAN APARECIDA GIROLAMO DOS SANTOS**, Gestor, brasileira, casada, portadora do RG n.º 24.306.966-2 e CPF n.º 150.710.808-77, residente e domiciliada a Avenida Alberto Conrado 1942, na cidade de Ipuã, Estado de São Paulo, têm entre si justo e contratados a transferência de recursos financeiros do **MUNICÍPIO** para a **SANTA CASA**, com o objetivo de “**Contratação de Serviços Médicos para atendimento exclusivo aos pacientes com sintomas gripais ou confirmados de COVID em razão da Implantação do Centro de Atendimento para o enfrentamento ao COVID-19**”, sujeitando-se as partes às normas da Lei Federal n.º 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei n.º 13.204 de 14 de dezembro de 2015, Artigo 31 “*Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica*” e no que couber pelas demais normas de direito contratual e regido pelas seguintes cláusulas e condições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832 0100 – Fax 3832 0108
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: licitacoes.pmi@gmail.com

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO DE Colaboração:

Transferência única para o “Contratação de Serviços Médicos para atendimento exclusivo aos pacientes com sintomas gripais ou confirmados de COVID em razão da Implantação do Centro de Atendimento para o enfrentamento ao COVID-19”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO:

A alteração apresentada se faz necessária, considerando a necessidade de estender o período de vigência, diante do atual cenário epidemiológico do país, a ampliação do prazo tem como finalidade fomentar a ampliação do acesso dos usuários ao Centro de Atendimento para enfrentamento da Covid-19 no âmbito da Atenção Primária a Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento será em 02 (duas) parcelas mensais, conforme Anexo de Cronograma de Desembolso.

CLÁUSULA QUARTA: Fica aditado o valor do presente Termo de Colaboração estabelecido em **R\$ 25.540,0 (vinte e cinco mil e quinhentos e quarenta reais)**

CLÁUSULA QUINTA : As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

10.301.9007.2071 0000 – Centro de Atendimento – COVID 19

Ficha 417 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ 312.000 0

0581

343 -

CLÁUSULA SEXTA: São atribuições da SANTA CASA:

6.1 - fica a SANTA CASA obrigada a restituir ao Município os valores não utilizados na execução da parceria ou por força de lei.

6.2 - ficará sob a responsabilidade do Município assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto no caso de paralisação das atividades da SANTA CASA de modo a evitar a sua descontinuidade, salvo notória impossibilidade que resulte em prejuízo ao erário e ao interesse publico.

15/11



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832 0100 – Fax 3832 0108
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: licitacoes.pmi@gmail.com

6.3 - a SANTA CASA deverá manter e movimentar os recursos em conta bancária específica observando o disposto no art. 51 da Lei 13019/14, ressalvadas as exceções previstas em Lei.

6.4 - a SANTA CASA permitira o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

6.5 - a SANTA CASA será responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO:

7.1 – Repassar à SANTA CASA, a importância estipulada na cláusula quarta, destinadas a “Contratação de Serviços Médicos para atendimento exclusivo aos pacientes com sintomas gripais ou confirmados de COVID em razão da Implantação do Centro de Atendimento para o enfrentamento ao COVID-19”.

CLÁUSULA OITAVO – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

8.1 - O presente aditamento do Termo de Colaboração 01/2020 terá vigência de 02 meses, dezembro/2020 e janeiro/2020, podendo ser **ADITADO**, bem como poderá ser rescindido a qualquer momento por qualquer uma das partes, mediante aviso prévio por escrito com antecedência mínima de (05) cinco dias, bem como, **podendo ser prorrogado**, de acordo com o entendimento entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento o Artigo 57, caput, da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Ficam ratificadas e mantidas sem quaisquer alterações as demais Cláusulas do Termo de Colaboração nº 01/2020, vinculadas ao Processo nº84/2020, formando a Licitação, o Termo de Colaboração, O Plano de Trabalho alterado, e presente Aditivo, um único todo e indivisível para todos os fins de direito.




PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832 0100 – Fax 3832 0108
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: licitacoes.pmi@gmail.com

E por assim estarem às partes justas e acordadas, as partes contratam e assinam o presente Termo de Fomento em três vias de igual teor e para os mesmos fins de direito, juntamente com duas testemunhas instrumentárias que também o firmam.

Ipuã, 29 de Dezembro de 2020



JOSÉ FRANCISCO SOUZA ÁVILA
Prefeito Municipal


IVANA CLEMENTE CASTRO
Secretária Munic. de Saúde

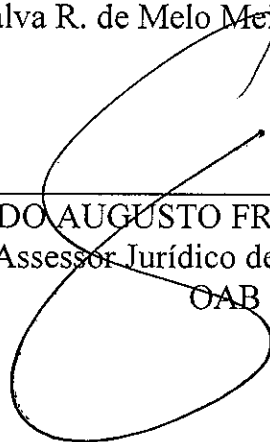

MIRIAN APARECIDA GIROLAMO DOS SANTOS
Gestora

Testemunhas:


RG: 22.728.437-9
Nome: Juliana Costa Gomes Silva


RG: 23.859.203-0
Nome: Marinalva R. de Melo Meira

De acordo,


DR. FERNANDO AUGUSTO FRESSATTI
Assessor Jurídico de Gabinete
OAB nº 303725